

Pregão Eletrônico SRP n.º 026/2023



1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma de **Registro de Preços, EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA** cujo Edital recebeu o n.º 026/2023, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço (por item), modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 137/2020, pelo Decreto Municipal 342, de 16/11/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Municipal n.º 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 11/08/2023 às 10h (Dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Formulário de Proposta - Anexo I

1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II

1.4.3- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III

1.4.4- Termo de Referência - Anexo IV

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de hidráulica, elétrica e pintura**, objetivando a execução de pequenos reparos na sede e nos demais departamentos pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes-RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2- A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **A SEDUCT não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- A participação neste Pregão é exclusiva para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS EQUIPARADAS, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Art. 55 da Lei Municipal n.º 8.768/17.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.1.5- Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na

Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no

PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real); exceto para os itens**

06, 17, 24, 27, 28, 30, 48 e 53 que será de R\$ 0,10 (dez centavos de real) e para os itens 07, 49, 54 e 89, que será de R\$ 1,00 (um real).

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.25.1 Produzidos no País;

7.25.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.25.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei n.º 8666/93);

7.25.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.25.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto n.º 137/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.17 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.18 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(s) efetivamente vencido(s) pela empresa.

9.2.3.1.1- Caso a comprovação seja realizada através do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial exigível na forma da lei.

9.2.3.2- Na hipótese de ser constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem 9.2.3.1, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.14 e 9.1.15.

9.2.3.3- Certidão(ões) negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da PMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

- 10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93);
- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da PMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

13.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo(s) código(s) correspondente(s) ao Programa de Trabalho 12.122.0095.2378.0000 e Naturezas de Despesas 33.90.30.00/44.90.52.00.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias a contar da comunicação efetivada pelo setor de contratos;

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no subitem 4.3 do Termo de Referência (Anexo IV), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.4- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

17.1.5- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.6- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no subitem 4.2 do Termo de Referência - Anexo IV.

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido de forma integral.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

18.6 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s)

estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo IV).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Anexo I - Proposta Comercial

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> <u>(Conforme especificação do item 3 do Termo</u> <u>de Referência - TODOS OS ITENS SÃO</u> <u>EXCLUSIVOS ME/EPP)</u>	<u>UND</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA/</u> <u>MODELO</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO EM</u> <u>ALGARISMOS</u> <u>(R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL</u> <u>EM</u> <u>ALGARISMOS</u> <u>(R\$)</u>
1	Abraçadeira Galvanizada - Abraçadeira Galvanizada Copo para Eletroduto H ¾"; Zincada reforçada	UNID	10			
2	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca, PVC 25mm x ¾"	UNID	4			
3	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca 50mm x 1" ½	UNID	4			
4	Adaptador PVC soldável longo com Flanges para Caixa D'água 25mm	UNID	5			
5	Adaptador PVC para condutele ¾ com possibilidade de compor caixas duplas e triplas.	UNID	10			
6	Adaptador PVC soldável longo com	UNID	10			

	Flanges para Caixa D'água 50mm				
7	Alicate de amperímetro - (323): Especificações de corrente AC; Faixa de Medição: 400 A; Resolução: 0,1 A; Precisão de 2% +- 5 dígitos; Especificações de Tensão AC; Faixa de Medição: 600V;	UNID	2		
8	Alicate de bico reto com cabo antideslizante com abas protetoras, fabricado em aço cromo, medida 8"	UNID	2		
9	Alicate Bomba D' água para bombeiro 8"ajustável em 7 posições, produzido em aço vanádio	UNID	2		
10	Alicate Bomba D' água para bombeiro 12"ajustável em 7 posições, produzido em aço vanádio	UNID	2		
11	Alicate universal 8", produzido em aço vanádio	UNID	2		
12	Arame nº 18 galvanizado (1,24mm) - Rolo kg (108m)	KG	1		
13	Arco de serra manual com Cabo Fechado 89cm	UNID	1		
14	Arruela s6	UNID	20		
15	Balde para obra - Balde de plástico com capacidade para 12L	UNID	5		
16	Bóia automática - Tensão máxima: 220V ~15A 50-60Hz	UNID	6		
17	Bolsa Balde de Ferramentas - Bolsa de Lona ou pano 600d com divisórias	UNID	2		
18	Bota de Segurança (par), cor preta, material couro, numerações: 1 unidade nº 35; 3 unidades nº 40; 2 unidades nº 41 e 1 unidade nº 44	UNID	7		
19	Broxa redonda com cabo de plástico 7,5 x 10,5cm	UNID	2		
20	Bucha plástica, modelo S6, 6mm	UNID	50		
21	Cabo Flexível 2,5mm - Preto 750v SIL Fio preto	METRO	200		
22	Cabo Flexível 2,5mm - Preto 750v SIL Fio azul	METRO	200		
23	Cabo para enxada de madeira com perfil redondo, que possui olho de 38mm de diâmetro	UNID	2		
24	Caixa d'água - 1000 litros fabricada em polietileno de Média Densidade;	UNID	10		
25	Canaleta 20x10mm c/ fita dupla face com 2 metros	UNID	10		
26	Canivetes com lâmina em aço inox	UNID	2		
27	Carrinho de mão com pneu , capacidade 60L, largura externa da caçamba 680mm, comprimento total 1320mm	UNID	1		
28	Cavadeira de 1 polegada articulada com cabo de madeira 1,80m	UNID	2		
29	Chave de grifo 12" para tubo	UNID	2		
30	Chave de grifo 14" para tubo	UNID	1		

31	Chave inglesa de 12" para tubo	UNID	2			
32	Picareta Chibanca com cabo de madeira 90cm	UNID	1			
33	Chuveiro Elétrico - Maxi Ducha Multitemperatura - Potência 5500w, 220v	UNID	1			
34	Cola PVC 1l para tubos e conexões	UNID	1			
35	Cola PVC com pincel 175g para tubos e conexões	UNID	4			
36	Colher de pedreiro com cabo de madeira e lâmina em aço de 1,0mm, tamanho da pá 10"	UNID	2			
37	Condutele - Caixa de derivação em alumínio tipo "E" de 3/4" Com Rosca.	METR O	5			
38	Contator bipolar 32 A, 220V.	UNID	1			
39	Curvas para condutele 90º ³ / ₄	UNID	5			
40	Desempenadeira metálica dentada com cabo de plástico tam 48x 12	UNID	2			
41	Desentupidor de Cano - Tamanho: 1,5 metros Material: Manivela de Plástico - Cabo de Aço flexível	UNID	1			
42	Desentupidor de Vaso Sanitário feito de borracha com cabo de madeira 60cm	UNID	1			
43	Disco de corte diamantado para concretos 110mm	UNID	5			
44	Disco de corte para madeira 110mm com 4 dentes para esmerilhadeira	UNID	5			
45	Disjuntor Bipolar 2x25 A	UNID	5			
46	Enxadão largo com cabo, lâmina possui tamanho 2.5, possui olho de 38 mm	UNID	2			
47	Enxada larga, tamanho 2.0, que possui olho de 38mm de diâmetro	UNID	2			
48	Escada de Alumínio, dobrável modelo tesoura com 7 degraus, Altura de 2m e largura de 49cm	UNID	1			
49	Escada de Alumínio extensiva 9x2 degraus Altura Estendida: 4,44m; Altura Pintor: 2,35m; Medidas Fechada: 41 x 14 x 268,5 (cm) - L x C x h;	UNID	1			
50	Estopa para polimento e limpeza - Pacote 1kg	UNID	2			
51	Fechadura completa quadrada para porta de madeira, com maçaneta alavanca, sendo 1 interno e 1 externo, cilindro composto e cromada.	UNID	6			
52	Fita isolante Preta 19mm x 20m 33+ 3M	UNID	5			
53	Furadeira de Impacto, 3,8", Mandril ½", 13mm 500W, 110V	UNID	1			
54	Furadeira martetele de impacto completa Combinado sds Pus 800W 110V	UNID	1			
55	Interruptor de 1 seção + tomada. (branco)	UNID	5			
56	Interruptor de 1 seção sobrepor. (branco)	UNID	5			
57	Interruptores de 1 seção embutir (branco)	UNID	10			

58	Joelho de 25mm	UNID	10			
59	Joelho de 32mm	UNID	4			
60	Joelhos de 50mm	UNID	10			
61	Jogo de broca de encaixe 1/16" a 3/8" + Jogo de broca de widea de 3 à 10mm	UNID	1			
62	Jogo de chave Allen (Tam. T10 , T15- T 20 - T 25 - T 27 - T30 - T 40)	UNID	1			
63	Jogo de chave Boca 8 a 20mm	UNID	1			
64	Jogo de chave Fenda e Philips 3/16 x 4" - 3/16 x 8"	UNID	1			
65	Kits para Caixa Acoplada Universal	UNID	2			
66	Lâmina de serra manual 12" Com 32 dentes a cada 25mm	UNID	10			
67	Lâmpadas de Led 20 W	UNID	20			
68	Lixa para tubo	UNID	10			
69	Luva PVC soldável, enroscado 3/4 de 25mm	UNID	3			
70	Luva de raspa - Par de luvas de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e dedos, punho de 15 cm em raspa.	UNID	5			
71	Par de luvas longas, material Látex	UNID	5			
72	Manta 10m	UNID	2			
73	Marreta 1/2 kg com cabo de madeira	UNID	2			
74	Marreta de 1 kg com cabo de madeira	UNID	1			
75	Martelo - Comprimento: 323 mm, Largura: 1122 mm, Altura: 30 mm, Dimensão: 25.0 mm, Peso: 0,63 kg	UNID	2			
76	Massa Adesiva Plástica Com Catalisador Branca 400g	UNID	2			
77	Óculos de Proteção incolor ajustável	UNID	5			
78	Pá de bico com cabo de madeira 71cm	UNID	1			
79	Pá quadrada com cabo de madeira 120cm	UNID	1			
80	Pacote de abraçadeira de nylon 20cm c/100 unidades	UNID	2			
81	Parafuso 4,0 x 45	UNID	100			
82	Parafuso autobrocante	UNID	100			
83	Parafuso e bucha 5/8	UNID	100			
84	Parafusos e buchas S6	UNID	100			
85	Parafusos e buchas S8	UNID	50			
86	Placa de Led de embutir, Quadrado, Bivolt 30x30 Cm 24W	UNID	20			
87	Placas cega com suporte branca 4x4	UNID	10			
88	Placas cega com suporte branca 4x2	UNID	10			
89	Platina elétrica com coletor de pó 82mm, 110v, 700w	UNID	1			
90	Ponteira de encaixe 17mm x 280 mm	UNID	1			
91	Porta Mista de madeira 2,10 x 80cm	UNID	3			
92	Rabicho Engate Mangueira Trançado Aço Inox Flexível 50cm	UNID	10			
93	Refletor de Led- Holofote Bivolt Prova	UNID	3			

	Dágua					
94	Registro com união 25 mm	UNID	5			
95	Registro com união 32mm	UNID	3			
96	Registros com união 50 mm	UNID	10			
97	Régua de pedreiro de alumínio 2mts	UNID	1			
98	Régua de pedreiro de alumínio 1,2mts	UNID	1			
99	Rolo de conduíte de 1/2 c/ 50 metros	UNID	1			
100	Sifão sanfonado universal	UNID	10			
101	Solução de Limpeza preparatória para tubos soldáveis 1L	UNID	2			
102	Talhadeira 8"	UNID	2			
103	Talhadeira com Encaixe SDS Max de 11 Pol	UNID	1			
104	Tampa para ralo quadrado inox 10 cm	UNID	1			
105	Tê PVC 50 x 32 mm soldável	UNID	2			
106	Tinta Acrílica Cor branca 18 L	UNID	2			
107	Tomada Simples 10A Com Espelho Branco - F.C.	UNID	20			
108	Tomadas Duplas- Conjunto 2 tomadas simples 10a e 20a	UNID	10			
109	Conjunto Tomada Dupla 10a Condulete C 3/4	UNID	15			
110	Torneira para bancada Simples de Metal	UNID	10			
111	Torneira Mesa Bancada Lavatório Banheiro Simples Metal	UNID	2			
112	Fecho Livre Ocupado Trinco Banheiro 3f 262 Cromado Cr	UNID	6			
113	Tubo soldável 25mm com 3 metros	UNID	2			
114	Tubo soldável 32mm com 3 metros	UNID	2			
115	Tubo soldável 50mm com 3 metros	UNID	2			
116	Varas de condulete PVC C ¾ 3m	UNID	10			
117	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada Oval Branco	UNID	2			
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 026/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 026/2023, para a realização do certame.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pelo Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Declaramos que até a presente

data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei n.º. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Licitante

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

E A
EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de _____, _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2023, ajustam entre si o presente CONTRATO, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal n.º 137, de 17 de junho de 2020, e de acordo com o que consta do Processo n.º 2023.205.000242-2-PR, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais de hidráulica, elétrica e pintura, objetivando a execução de pequenos reparos na sede e nos demais departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

de Campos dos Goytacazes-RJ, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo n.º 2023.205.000242-2-PR e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo fornecimento;

- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho n.º _____ de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para entrega do objeto deste contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o subitem 4.3 do Termo de Referência (Anexo IV do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral, conforme solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º **026/2023**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA** e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2023.205.000242-2-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e três, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal n.º 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Municipal n.º 137/2020 e n.º 342/06 com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 026/2023, aquisição de materiais de hidráulica, elétrica e pintura, objetivando a execução de pequenos reparos na sede e nos demais departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes-RJ**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses**.

Processo n.º 2023.205.000242-2-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Contato:	
E-mail:	

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$

1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

- 1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.
- 1.3 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **item 4 do Termo de Referência** (Anexo IV), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 1.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 1.6 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do contato feito pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**.
- 1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 1.8 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.10 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Empresa

Testemunhas: _____

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para o **REGISTRO DE PREÇOS DA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PINTURA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA SEDE E NOS DEMAIS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇO na forma de disputa “aberto”, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia juntamente com a atual Gestão Municipal atua permanentemente com o objetivo de executar ações que venham propiciar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais de todo corpo funcional da SEDUCT, mantendo as instalações em perfeito estado através da realização de pequenos reparos em suas instalações.

Assim, considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia têm em conservar e manter suas instalações, a fim de disponibilizar um local adequado para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, como também de preservar o patrimônio público, faz-se necessária a presente aquisição com vistas ao atendimento das demandas relativas a manutenção predial da Sede e demais departamentos que a compõem.

2.2. A aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços – SRP atende ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos.

2.3. A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Campos dos Goytacazes, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens às unidades organizacionais, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. **DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DEFINIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8768/17 (itens exclusivos, cota reservada ou cota principal):**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.
1 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Abraçadeira Galvanizada - Abraçadeira Galvanizada Copo para Eletroduto H 3/4"; Zincada reforçada	UNID	10
2 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca, PVC 25mm x 3/4"	UNID	4

3 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca 50mm x 1" ½	UNID	4
4 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Adaptador PVC soldável longo com Flanges para Caixa D'água 25mm	UNID	5
5 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Adaptador PVC para condutele ¾ com possibilidade de compor caixas duplas e triplas.	UNID	10
6 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Adaptador PVC soldável longo com Flanges para Caixa D'água 50mm	UNID	10
7 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Alicate de amperímetro - (323): Especificações de corrente AC; Faixa de Medição: 400 A; Resolução: 0,1 A; Precisão de 2% +- 5 dígitos; Especificações de Tensão AC; Faixa de Medição: 600V; Resolução: 0,1 V; Precisão: 1,5%. Especificações de Tensão DC; Faixa: 600V; Resolução: 0,1 V; Precisão: 1,0%. Especificação de resistência: Faixas: 400 OHM /4000 OHM; Resolução: 0,1 OHM; Continuidade para valores menores que 70 OHM. Display com iluminação; Data Hold; Diâmetro máximo do fio: 30MM; Instrumento CAT IV 300 V CAT III 600 V; Par de pontas de provas (vermelha e preta) de 1,22 metros; CAT III 1000 V CAT IV 600 V; Certificado pela UL;	UNID	2
8 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Alicate de bico reto com cabo antideslizante com abas protetoras, fabricado em aço cromo, medida 8"	UNID	2
9 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Alicate Bomba D' água para bombeiro 8"ajustável em 7 posições, produzido em aço vanádio	UNID	2
10 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Alicate Bomba D' água para bombeiro 12"ajustável em 7 posições, produzido em aço vanádio	UNID	2
11 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Alicate universal 8", produzido em aço vanádio	UNID	2
12 Item	Arame n° 18 galvanizado (1,24mm) - Rolo kg (108m)	KG	1

exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)			
13 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Arco de serra manual com Cabo Fechado 89cm	UNID	1
14 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Arruela s6	UNID	20
15 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Balde para obra - Balde de plástico com capacidade para 12L	UNID	5
16 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Bóia automática - Tensão máxima: 220V ~15A 50-60Hz	UNID	6
17 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Bolsa Balde de Ferramentas - Bolsa de Lona ou pano 600d com divisórias	UNID	2
18 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Bota de Segurança (par), cor preta, material couro, numerações: 1 unidade nº 35; 3 unidades nº 40; 2 unidades nº 41 e 1 unidade nº 44	UNID	7
19 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Broxa redonda com cabo de plástico 7,5 x 10,5cm	UNID	2
20 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Bucha plástica, modelo S6, 6mm	UNID	50
21 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Cabo Flexível 2,5mm - Preto 750v SIL Fio preto	METRO	200

22 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Cabo Flexível 2,5mm - Preto 750v SIL Fio azul	METRO	200
23 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Cabo para enxada de madeira com perfil redondo, que possui olho de 38mm de diâmetro	UNID	2
24 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Caixa d'água – 1000 litros fabricada em polietileno de Média Densidade;	UNID	10
25 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Canaleta 20x10mm c/ fita dupla face com 2 metros	UNID	10
26 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Canivetes com lâmina em aço inox	UNID	2
27 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Carrinho de mão com pneu , capacidade 60L, largura externa da caçamba 680mm, comprimento total 1320mm	UNID	1
28 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Cavadeira de 1 polegada articulada com cabo de madeira 1,80m	UNID	2
29 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Chave de grifo 12" para tubo	UNID	2
30 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Chave de grifo 14" para tubo	UNID	1
31 Item exclusivo (Art. 48, I,	Chave inglesa de 12"para tubo	UNID	2

LC Nº 123/06)			
32 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Picareta Chibanca com cabo de madeira 90cm	UNID	1
33 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Chuveiro Elétrico - Maxi Ducha Multitemperatura - Potência 5500w, 220v	UNID	1
34 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Cola PVC 1l para tubos e conexões	UNID	1
35 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Cola PVC com pincel 175g para tubos e conexões	UNID	4
36 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Colher de pedreiro com cabo de madeira e lâmina em aço de 1,0mm, tamanho da pá 10"	UNID	2
37 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Condutele - Caixa de derivação em alumínio tipo "E" de 3/4" Com Rosca.	METRO	5
38 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Contator bipolar 32 A, 220V.	UNID	1
39 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Curvas para condutele 90° ^{3/4}	UNID	5
40 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Desempenadeira metálica dentada com cabo de plástico tam 48x 12	UNID	2
41 Item	Desentupidor de Cano - Tamanho: 1,5 metros Material: Manivela de Plástico – Cabo de Aço flexível	UNID	1

exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)			
42 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Desentupidor de Vaso Sanitário feito de borracha com cabo de madeira 60cm	UNID	1
43 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Disco de corte diamantado para concretos 110mm	UNID	5
44 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Disco de corte para madeira 110mm com 4 dentes para esmerilhadeira	UNID	5
45 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Disjuntor Bipolar 2x25 A	UNID	5
46 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Enxadão largo com cabo, lâmina possui tamanho 2.5 ,possui olho de 38 mm	UNID	2
47 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Enxada larga, tamanho 2.0, que possui olho de 38mm de diâmetro	UNID	2
48 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Escada de Alumínio, dobrável modelo tesoura com 7 degraus, Altura de 2m e largura de 49cm	UNID	1
49 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Escada de Alumínio extensiva 9x2 degraus Altura Estendida: 4,44m; Altura Pintor: 2,35m; Medidas Fechada: 41 x 14 x 268,5 (cm) - L x C x h;	UNID	1
50 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Estopa para polimento e limpeza - Pacote 1kg	UNID	2

51 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Fechadura completa quadrada para porta de madeira, com maçaneta alavanca, sendo 1 interno e 1 externo, cilindro composto e cromada.	UNID	6
52 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Fita isolante Preta 19mm x 20m 33+ 3M	UNID	5
53 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Furadeira de Impacto, 3,8", Mandril ½", 13mm 500W, 110V	UNID	1
54 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Furadeira martelete de impacto completa Combinado sds Pus 800W 110V	UNID	1
55 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Interruptor de 1 seção + tomada. (branco)	UNID	5
56 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Interruptor de 1 seção sobrepor . (branco)	UNID	5
57 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Interruptores de 1 seção embutir (branco)	UNID	10
58 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Joelho de 25mm	UNID	10
59 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Joelho de 32mm	UNID	4
60 Item exclusivo (Art. 48, I,	Joelhos de 50mm	UNID	10

LC Nº 123/06)			
61 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Jogo de broca de encaixe 1/16" a 3/8" + Jogo de broca de widea de 3 à 10mm	UNID	1
62 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Jogo de chave Allen (Tam. T10 , T15- T 20 - T 25 - T 27 - T30 - T 40)	UNID	1
63 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Jogo de chave Boca 8 a 20mm	UNID	1
64 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Jogo de chave Fenda e Philips 3/16 x 4" - 3/16 x 8"	UNID	1
65 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Kits para Caixa Acoplada Universal	UNID	2
66 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Lâmina de serra manual 12" Com 32 dentes a cada 25mm	UNID	10
67 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Lâmpadas de Led 20 W	UNID	20
68 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Lixa para tubo	UNID	10
69 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Luva PVC soldável, enroscado 3/4 de 25mm	UNID	3
70 Item	Luva de raspa - Par de luvas de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e dedos, punho de 15 cm em raspa.	UNID	5

exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)			
71 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Par de luvas longas, material Látex	UNID	5
72 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Manta 10m	UNID	2
73 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Marreta ½ kg com cabo de madeira	UNID	2
74 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Marreta de 1 kg com cabo de madeira	UNID	1
75 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Martelo - Comprimento: 323 mm, Largura: 1122 mm, Altura: 30 mm, Dimensão: 25.0 mm, Peso: 0,63 kg	UNID	2
76 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Massa Adesiva Plástica Com Catalisador Branca 400g	UNID	2
77 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Óculos de Proteção incolor ajustável	UNID	5
78 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Pá de bico com cabo de madeira 71cm	UNID	1
79 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Pá quadrada com cabo de madeira 120cm	UNID	1

80 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Pacote de abraçadeira de nylon 20cm c/100 unidades	UNID	2
81 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Parafuso 4,0 x 45	UNID	100
82 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Parafuso autobrocante	UNID	100
83 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Parafuso e bucha 5/8	UNID	100
84 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Parafusos e buchas S6	UNID	100
85 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Parafusos e buchas S8	UNID	50
86 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Placa de Led de embutir, Quadrado, Bivolt 30x30 Cm 24W	UNID	20
87 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Placas cega com suporte branca 4x4	UNID	10
88 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Placas cega com suporte branca 4x2	UNID	10
89 Item exclusivo (Art. 48, I,	Plaina eletrica com coletor de pó 82mm, 110v, 700w	UNID	1

LC Nº 123/06)			
90 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Ponteira de encaixe 17mm x 280 mm	UNID	1
91 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Porta Mista de madeira 2,10 x 80cm	UNID	3
92 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Rabicho Engate Mangueira Trançado Aço Inox Flexível 50cm	UNID	10
93 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Refletor de Led- Holofote Bivolt Prova Dágua	UNID	3
94 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Registro com união 25 mm	UNID	5
95 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Registro com união 32mm	UNID	3
96 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Registros com união 50 mm	UNID	10
97 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Régua de pedreiro de alumínio 2mts	UNID	1
98 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Régua de pedreiro de alumínio 1,2mts	UNID	1
99 Item	Rolo de conduíte de 1/2 c/ 50 metros	UNID	1

exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)			
100 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Sifão sanfonado universal	UNID	10
101 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Solução de Limpeza preparatória para tubos soldáveis 1L	UNID	2
102 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Talhadeira 8"	UNID	2
103 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Talhadeira com Encaixe SDS Max de 11 Pol	UNID	1
104 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Tampa para ralo quadrado inox 10 cm	UNID	1
105 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Tê PVC 50 x 32 mm soldável	UNID	2
106 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Tinta Acrílica Cor branca 18 L	UNID	2
107 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Tomada Simples 10A Com Espelho Branco - F.C.	UNID	20
108 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Tomadas Duplas- Conjunto 2 tomadas simples 10a e 20a	UNID	10

109 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Conjunto Tomada Dupla 10a Condulete C 3/4	UNID	15
110 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Torneira para bancada Simples de Metal	UNID	10
111 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Torneira Mesa Bancada Lavatório Banheiro Simples Metal	UNID	2
112 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Fecho Livre Ocupado Trinco Banheiro 3f 262 Cromado Cr	UNID	6
113 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Tubo soldável 25mm com 3 metros	UNID	2
114 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Tubo soldável 32mm com 3 metros	UNID	2
115 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Tubo soldável 50mm com 3 metros	UNID	2
116 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Varas de condulete PVC C ¾ 3m	UNID	10
117 Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada Oval Branco	UNID	2

3.2. Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

3.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante recebimento de Nota de Empenho e/ou contrato a ser emitido, indicando a descrição, quantidade, marca e preço dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

4.2. Local de entrega: Coordenação de Almoarifado e Patrimônio da SEDUCT, situada na Rua Mário Matos Goulart nº 106, parque São Caetano, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados

4.3. Prazo de entrega: A licitante vencedora terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para efetuar a entrega, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho a ser emitida pelo Município.

4.3.1. Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

4.3.2. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO

5.1. O prazo de vigência do presente registro será de **12 (doze) meses**, e iniciar-se-á da sua publicação.

5.2. O prazo do(s) ajuste(s) decorrente(s) da Ata (contratos ou equivalentes) observarão a regra geral prevista na Lei n. 8.666/93.

5.3. A ata gerada no procedimento poderá ser utilizada por Unidades Administrativas não participantes do procedimento, cabendo ao fornecedor detentor dos preços registrados optar pela aceitação ou não da adesão desde que não haja prejuízo para o órgão gerenciador.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.5. Aos órgãos não participantes que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Os contratos advindos da futura contratação, serão regidos nas formas dos artigos 57 e 65 da lei Federal nº 8666/93.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.2. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almojarifado e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado.

6.2.1. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante e/ou através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do produto.

6.2.2. Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos mesmos, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6.2.3. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do servidor responsável, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas Termo de Referência;

7.3. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

7.5. O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

7.7. A empresa CONTRATADA deverá respeitar o prazo mínimo de validade dos produtos expresso no descritivo do item objeto deste Termo, a contar do momento da entrega dos mesmos;

7.8. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.2. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;

8.3. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

8.4. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

8.5. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

8.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.7. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.
- 9.2.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.
- 9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 10.1.1.** advertência;
- 10.1.2.** pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- 10.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 10.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 10.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 10.1.6.** aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 10.2.** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.** As empresas deverão encaminhar para fins de habilitação técnica, os seguintes documentos:

11.1.1. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Plano de Trabalho: 12.122.0095.2378.0000

Fontes: 0.01.00.001.001 - Recursos Próprios do Município

0.02.15.381.730 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 19 de junho de 2023.

Nilro Roberto Manhães
Subsecretário de Gestão Operacional
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ

Ciente; pelo prosseguimento.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ